

Despacho n.º 13/SATOP/92

Reconhecendo a conveniência de simplificar os procedimentos administrativos relativos à execução de despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços, designadamente no que se refere à outorga de contratos em representação do Território;

Considerando o disposto na Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, e nos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 85/91/M, de 21 de Maio;

Sem prejuízo da subdelegação de competências já conferida pelo Despacho n.º 113/SATOP/91, de 4 de Julho, subdelego também no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, a competência para outorgar, em representação do Território, nos contratos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços que devam ser lavrados no Instituto de Habitação de Macau, sem prejuízo da prévia aprovação das respectivas minutas sempre que os valores sejam iguais ou inferiores a 1 000 000 patacas, tratando-se de bens e serviços, ou a 2 000 000 patacas no caso de obras públicas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Março de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 14/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito por Choi Kuong Kin, Fong Chi Hou, Fong Weng Fok e U Kam Loi, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 62 m², situado em Macau, na Rua dos Mercadores, onde se encontra implantado o edifício com o n.º 119, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, (Processo n.º 1 169.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 102/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em requerimento datado de 7 de Outubro de 1991, Choi Kuong Kin, casado no regime de separação de bens, Fong Chi Hou, casado com Kam Lai Iong no regime de comunhão de adquiridos, Fong Weng Fok e U Kam Loi, estes solteiros, maiores, todos residentes na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Veng Tai, 7.º «E», solicitaram a S. Ex.ª o Governador autorização para modificar o aproveitamento do terreno com a área de 62 m², sito em Macau, na Rua dos Mercadores, onde se acha implantado o edifício n.º 119, concedido pelo Território, em regime de aforamento, descrito sob o n.º 12 001 a fls. 82 do livro B-32 e com o domínio útil inscrito a seu favor conforme inscrição n.º 3 472 a fls. 156 v. do livro G-9.

O domínio directo acha-se inscrito a favor do Território conforme inscrição n.º 2 148 a fls. 4 v. do livro F-4.

2. O pedido foi feito na sequência de um ofício do Departamento de Edificações Urbanas da DSSOPT a informar os requerentes de que o projecto de arquitectura do edifício a construir no terreno aludido seria passível de aprovação logo que acordadas com o Governo do Território as condições referentes ao reaproveitamento do mesmo.

3. Em face deste parecer, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento do terreno deverá obedecer, as quais foram aceites pelos requerentes, conforme se alcança do termo de compromisso por eles assinado em 24 de Outubro de 1991.

4. O terreno em apreço tem a área de 62 m², conforme medição feita pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro e encontra-se assinalado na planta n.º 3 375/91, emitida por esta em 18 de Setembro de 1991.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável em sessão de 12 de Dezembro de 1991.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração prestada em 25 de Fevereiro de 1992.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, de acordo com o estipulado no presente despacho:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 62 m² (sessenta e dois) metros quadrados, situado na Rua dos Mercadores, onde se encontra implantado o edifício n.º 119, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 12 001 a fls. 82 do livro B-32, e inscrito a favor do segundo outorgante segundo a inscrição n.º 3 472 a fls. 156 v. do livro G-9.

3. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa com o n.º 3 375/91, emitida em 18 de Setembro, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão e sobreloja, com a área de 96 m²;

Habitacional: 1.º ao 4.º andares, com «duplex», com a área de 306 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, poderão ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito da emissão da licença de utilização respectiva.